

Resolução CN-SESI nº 0025/2024**Prestação de Contas das
Administrações Regionais do SESI,
exercício de 2023.**

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, na 213ª Reunião Ordinária de 26/3/2024, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

Considerando o Ofício nº 003/2024 - DIDEN, de 4/3/2024, do diretor do Departamento Nacional do SESI, protocolado em 5/3/2024;

Considerando que as Prestações de Contas das Administrações Regionais do SESI, exercício de 2023, estão compostas dos respectivos Relatórios de Gestão, pareceres, atas das aprovações dos Conselhos Regionais, demonstrações/informações contábeis, orçamentárias e financeiras dos Órgãos Regionais (Departamentos Regionais), Rol de Responsáveis, parecer da Auditoria Independente, para apreciação do Egrégio Conselho Nacional e posterior encaminhamento aos órgãos fiscalizadores externos, na forma regulamentar;

Considerando que os processos dos regionais estão formalizados conforme os elementos exigidos pelo Tribunal de Contas da União, especificados na Instrução Normativa do TCU nº. 84/2020, e na Decisão Normativa do TCU nº. 198/2022, respeitando o contido no § 2º do artigo 57 do Regulamento do SESI;

Considerando que as Prestações de Contas das Administrações Regionais foram examinadas pela Superintendência de *Compliance* e Integridade – SUCOM, do Departamento Nacional do SESI, de onde foram extraídos resumos das operações de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, conforme demonstrado nas respectivas análises, conforme estabelece o artigo 24, alínea “f”, do Regulamento do SESI;

Considerando que as prestações de contas são aprovadas pelos respectivos conselhos regionais;



Cont. da Resolução CN/SESI nº 0025/2024

Considerando a Nota Técnica COPLAN Nº 0021/2024, de 11/3/2024, emitida pela Coordenação de Planejamento, Gestão e Fiscalização;

Considerando os termos do parecer CJUR nº 0034/2024, de 15/3/2024, emitido pela Gerência Jurídica do Conselho Nacional do Sesi no processo CN0074/2024.

RESOLVE

Art. 1º Apreciar as prestações de contas das administrações regionais do Sesi - exercício 2023, abaixo indicadas, que deverão ser disponibilizadas ao Tribunal de Contas da União - TCU, nos respectivos estados:

ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ACRE, ALAGOAS, AMAZONAS, BAHIA, CEARÁ, DISTRITO FEDERAL, ESPÍRITO SANTO, GOIÁS, MARANHÃO, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, MINAS GERAIS, PARÁ, PARAÍBA, PARANÁ, PERNAMBUCO, PIAUÍ, RIO DE JANEIRO, RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO SUL, RONDÔNIA, RORAIMA, SANTA CATARINA, SÃO PAULO, SERGIPE e TOCANTINS.

Art. 2º Recomendar aos departamentos regionais que utilizem em seus respectivos relatórios de gestão a nomenclatura Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) como órgão de vinculação, considerando a estrutura administrativa federal vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 26 de março de 2024.

Vagner Freitas de Moraes
Presidente

